

**PORTARIA NORMATIVA Nº 45/2016.**

Dispõe sobre normas para concessão de Bolsas de Estudo “Acredite em seu potencial”, para primeira graduação, da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação - FAPCOM, no primeiro período letivo do ano de 2017.

Pe. Antonio Iraldo Alves de Brito, Diretor da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação-FAPCOM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do Capítulo V, Artigo 12, do Regimento Geral.

Considerando a necessidade de normatizar o sistema de concessão de Bolsas de Estudo “Acredite em seu potencial”, em PROCESSO SELETIVO de ingresso:

Considerando que as bolsas são concedidas apenas para os candidatos inscritos no processo seletivo nos termos do Edital nº 17/2016, disponível em [www.fapcom.edu.br](http://www.fapcom.edu.br), e que não possuem graduação concluída ou incompleta:

Considerando que esta Portaria se aplicará apenas e tão somente ao processo seletivo realizado nos termos do Edital nº 17/2016, sem possibilidade de extensão para outros processos.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder bolsas de estudo, para ingresso exclusivo no processo seletivo 2017/1, denominado “Acredite em seu potencial”, obedecendo caráter classificatório, ao ingressante no 1º período de 2017, em sua primeira graduação, de acordo com as normas previstas nesta Portaria Normativa



§ 1º. As bolsas contempladas nesta modalidade “Acredite em seu potencial” serão concedidas aos ingressantes que não possuem ensino superior, considerando a sua primeira opção de curso, conforme consta na inscrição, no processo seletivo.

§ 2º. Somente candidatos (as) a primeiro ingresso no ensino superior poderão se beneficiar das bolsas desta modalidade “Acredite em seu potencial”, em caso de classificação, não se enquadrando aqueles (as) que já possuam graduação ou graduação incompleta.

§ 3º. Se constatada irregularidade, os (as) ingressantes perderão o direito a referida bolsa, automaticamente.

§ 4º. Somente fará jus à Bolsa “Acredite em seu potencial” o (a) candidato (a) que efetuar sua matrícula no prazo estipulado para: **prova realizada em 12 de novembro de 2016 até 30 de novembro de 2016; prova realizada em 17 de dezembro de 2016 até 13 de janeiro de 2017.**

**Art.2º** Concorrerão às bolsas “Acredite em seu potencial” somente os candidatos devidamente inscritos, na forma prevista no Edital nº 17/2016, e que comparecerem ao processo seletivo denominado “Acredite em seu potencial”, a se realizar nos dias descritos no Edital do processo seletivo, nas dependências da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação-FAPCOM, situada à Rua Major Maragliano, nº 191, Vila Mariana, SP, munido de documento de identidade com foto.

**Art.3º** Os critérios para realização da prova relativa ao processo seletivo estão contemplados no Edital nº 17/2016 nos itens 3.3, 4, 5 e 6.

**Art.4º** A classificação dos (as) candidatos (as) será feita por curso e obedecerá a ordem decrescente de pontos obtidos, conforme previsto no **Artigo 6º** do Edital nº 17/2016.

De **60% a 70%** de aproveitamento da prova: Candidato aprovado – habilitado a se inscrever no Programa de Incentivo ao Estudo;



**71% a 80%** de aproveitamento da prova: Candidato aprovado – Incentivo automático de 60%;  
**81% a 90%** de aproveitamento da prova: Candidato aprovado – Incentivo automático de 80%;  
**91% a 100%** de aproveitamento da prova: Candidato aprovado – Incentivo automático de 100%.

**Art.5º** A referida bolsa, concedida pela FAPCOM, conforme previsto neste documento, se estenderá até o período mínimo previsto para a integralização do curso de graduação **conforme PPC (acessado em <http://www.fapcom.edu.br/aluno/matriz-curricular-cursos>), sendo renovada semestralmente desde que o (a) beneficiário (a) atenda aos seguintes critérios:**

- I - Ter frequência igual ou superior a 75%, a cada semestre letivo;
- II - Ter aproveitamento igual ou superior a 80%, a cada semestre letivo da graduação;
- III – Efetuar o pagamento das mensalidades até a data prevista para vencimento da mensalidade escolar;
- IV – Não efetuar trancamento e/ou não desistir, no decorrer de sua graduação;
- V – Não efetuar mudança de curso;
- VI - Não infringir, no decorrer de sua graduação, os artigos 88, 89, § único, 90, § único, 91, incisos I, II e III, § único e 92 do Regimento Geral da FAPCOM.
- VII – Outras disposições gerais:
  - A bolsa “Acredite em seu potencial” não cobre dependências.
  - A bolsa “Acredite em seu potencial” não cobre disciplinas que não constam na grade curricular do curso.
  - O aluno contemplado com a bolsa deverá comparecer sempre que convocado pela Comissão para Análise de Benefícios para a apresentação de documentos e verificação da regularidade do atendimento aos critérios exigidos pela Portaria.

**Art.6º** A bolsa “Acredite em seu potencial” não será cumulativa com **quaisquer** outras bolsas provenientes de diferentes formas de convênios, **Programa Universidade Para Todos (PROUNI)** e ou apoio institucional.




§ Único. Não se enquadra no disposto acima o Financiamento Estudantil-FIES, do Governo Federal, visto que este não se caracteriza bolsa.

**Art.7º** Para o acompanhamento e supervisão da bolsa “Acredite em seu potencial”, o Diretor da FAPCOM designa o Pró-diretor Administrativo e a Comissão para Análise de Benefícios.

**Art.8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação-FAPCOM.

**Art.9º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições finais em contrário.

São Paulo, 24 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Pe. Antonio Iraildo Alves de Brito  
Diretor da FAPCOM

